



Janeiro 2025

Gerência de Proteção Social Básica



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

*Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Subsecretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social*

SUMÁRIO

GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GPSB

1 - Competências e Atribuições da Gerência de Proteção Social Básica	3
2 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	5
2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	9
2.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	13
2.3 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas	20
3 - Programas e Projetos da Assistência Social	23
3.1 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho	23
3.2 Política Estadual de Redução da Pobreza no Espírito Santo, sob a denominação de Programa Incluir - Projeto Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares Municipais	26
3.3 Projeto Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades Públicas da Assistência Social	29
4 - Orientações Técnicas Publicados pelo Ministério Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS	30
4.1 Cadernos de Orientação da Proteção Social Básica publicados pelo MDS	30
4.2 Vídeos de Orientação da Proteção Social Básica publicados pelo MDS	30

REFERÊNCIA

GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GPSB

1. Competências e Atribuições da Gerência de Proteção Social Básica

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009), a Proteção Social Básica é um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Essas ações devem priorizar a promoção de convivência e socialização de famílias e indivíduos, bem como a integração no mundo do trabalho.

A Proteção Social Básica, conforme Política Nacional da Assistência Social - PNAS (PNAS, 2004), tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos e relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Dentre as ações, visando efetivação da PNAS em nível estadual, o Espírito Santo por meio do Decreto nº 3.954-R, de 17 de março de 2016, art. 9º, institui a criação e a inclusão na estrutura organizacional básica da SETADES de unidades administrativas, dentre elas, a de Gerência de Proteção Social Básica - GPSB.

A GPSB em nível estadual atua na gestão, no fortalecimento, assessoramento, na orientação, definição de diretrizes, no monitoramento das equipes dos municípios no âmbito dos programas, projetos e serviços tipificados da Proteção Social Básica. Dentre outras competências, destacamos:

- Planejar, coordenar, monitorar e orientar a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica destinados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou fragilização de vínculos afetivos, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, entre outras;

- Acompanhar e orientar os municípios quanto às diretrizes nacionais na organização do conjunto de serviços e programas da Proteção Social Básica, tendo como referência a matricialidade sócio familiar e o território;
- Estabelecer critérios para participação do Governo Estadual no financiamento dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica;
- Prestar assessoria técnica aos Municípios na organização e execução dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica;
- Contribuir, subsidiar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica do SUAS;
- Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas, com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da Proteção Social Básica.

A PSB visa ainda a prevenção de situações de risco para a população em situação de vulnerabilidade social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

As unidades e os Serviços Tipificados da Proteção Social Básica são:

- Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Os programas e projetos coordenados e monitorados pela GPSB são:

- Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho;
- Política Estadual de Redução da Pobreza, sob a denominação de Programa Incluir - Projeto Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares Municipais;
- Projeto Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades Públicas da Assistência Social.

2. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

As proteções sociais básicas são ofertadas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que consiste na unidade pública municipal de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais na sua área de abrangência, assim como atua na prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais às famílias e indivíduos.

O CRAS é o responsável por organizar e coordenar a rede de serviços socioassistenciais locais da política de assistência social, com o objetivo de fortalecer a convivência familiar e territorial. Além disso, o CRAS contribui para prevenir e combater desigualdades, ao mesmo tempo em que fortalece a cidadania e a dignidade das famílias atendidas. Por isso, esta unidade é considerada a porta de entrada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), oferecendo serviços, benefícios e encaminhamentos de maneira articulada e integrada com outras políticas públicas.

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (2009), o CRAS tem como pressupostos dois grandes eixos estruturantes do SUAS: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização. A matricialidade familiar é um princípio central do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no qual orienta o trabalho com foco na família como núcleo central de cuidado, proteção e desenvolvimento dos seus membros. Segundo a PNAS (2004), “família é o conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e o compartilhamento de renda e ou dependência econômica”.

Dessa forma, a matricialidade familiar define-se como à centralidade da família como sujeito principal das ações da assistência social, reconhecendo sua função de proteção e cuidado, mesmo em contextos de vulnerabilidade, sendo o objetivo maior o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, promovendo a superação de situações de risco e vulnerabilidade social.

Como supracitado, o segundo eixo do CRAS é a territorialização, na qual refere-se à delimitação do território de abrangência do CRAS, compreendendo o espaço geográfico e social onde vive a população atendida. A territorialização

permite traçar estratégia para planejar e executar serviços de forma eficaz, atendendo às demandas específicas do território.

Por meio da territorialização, é possível identificar e compreender as características do território, como condições socioeconômicas, vulnerabilidades, e recursos disponíveis. Assim como, possibilita ampliar o acesso das famílias aos serviços e programas socioassistenciais, respeitando suas necessidades.

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (2009): “A adoção da perspectiva da territorialização se materializa a partir da descentralização da política de assistência social e consequente oferta dos serviços socioassistenciais em locais próximos aos seus usuários. Isso aumenta sua eficácia e efetividade, criando condições favoráveis à ação de prevenção ou enfrentamento das situações de vulnerabilidade e risco social, bem como de identificação e estímulo das potencialidades presentes no território” (p. 14).

A partir do conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de políticas intersetoriais, que possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, tornando-se uma referência para a população local e para os demais direitos e serviços setoriais.

De acordo com o artigo 203 da Constituição Federal de 1988, a assistência social é destinada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, assim o público atendido pelo CRAS são, prioritariamente:

- Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade econômica ou social;
- Pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários dos programas de transferência de renda, auxílios e benefícios eventuais;
- Famílias e indivíduos em conflitos familiares e comunitários; desemprego, insegurança alimentar, violência doméstica, dentre outros; pessoas com deficiência, idosos(as), crianças e adolescentes.

Como abordado, o CRAS é o ponto focal de acesso e promoção dos direitos socioassistenciais no território, por se caracterizar como a unidade do SUAS mais capilarizada e que se localiza próximo aos seus usuários. Para cumprir com efetividade tal prerrogativa, o CRAS deve assegurar as famílias usuárias de seus serviços os seguintes direitos:

- De conhecer o nome e a credencial do profissional quem o/a atendeu;

- À escuta, à informação, à defesa, à provisão direta ou indireta ou ao encaminhamento de suas demandas de proteção social asseguradas pela Política Nacional de Assistência Social;
- A dispor de locais adequados para seu atendimento, tendo o sigilo e sua integridade preservados;
- De receber explicações sobre os serviços e seu atendimento de forma clara, simples e compreensível;
- De receber informações sobre como e onde manifestar seus direitos e requisições sobre o atendimento socioassistencial;
- A ter seus encaminhamentos por escrito, identificados com o nome do profissional e seu registro no Conselho ou Ordem Profissional, de forma clara e legível;
- A ter protegida sua privacidade, dentro dos princípios e diretrizes da ética profissional, desde que não acarrete riscos a outras pessoas;
- A ter sua identidade e singularidade preservadas e sua história de vida respeitada;
- De poder avaliar o serviço recebido, contando com espaço de escuta para expressar sua opinião;
- A ter acesso ao registro dos seus dados, se assim o desejar;
- A ter acesso às deliberações das conferências municipais, estaduais e nacionais de assistência social.

Dentre as ações de gestão territorial do CRAS na Proteção Social Básica, destacam-se:

A. Articulação da rede socioassistencial de Proteção Social Básica referenciada ao CRAS:

O trabalho de articulação do CRAS é uma das suas funções principais, focado em estabelecer parcerias, integrar serviços e redes articuladas de apoio que possam contribuir para o bem-estar das famílias e indivíduos atendidos. Essa articulação é fundamental para potencializar o alcance das ações de assistência social e garantir que as necessidades da população sejam atendidas de forma integral, contínua e eficiente.

Na articulação de rede socioassistencial destaca-se a interface de atuação em conjunto com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centros de Convivência, Serviços de Acolhimento, entre outros.

B. Promoção da articulação intersetorial:

Para viabilização e garantia dos direitos o/a trabalhador atuante no CRAS necessita realizar interface com outras políticas públicas, como:

- Saúde: encaminhamento para Unidades Básicas de Saúde - UBS, atendimento psicológico, campanhas de vacinação, entre outros;
- Educação: apoio ao acesso à escola, programas de educação infantil, e incentivo à permanência escolar;
- Trabalho e Renda: parcerias para qualificação profissional, inserção no mercado de trabalho e programas de geração de renda;
- Habitação: apoio em questões relacionadas a programas habitacionais ou moradias em situação de risco;
- Parcerias Institucionais: colaborações com organizações governamentais e não governamentais e setor privado para expandir a oferta de serviços.

C. Busca ativa:

Trata-se de uma estratégia essencial para identificar, localizar e incluir famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social que ainda não acessam os serviços e programas socioassistenciais. Essa ação consiste em ações planejadas e sistemáticas realizadas pelas equipes do CRAS para alcançar pessoas e famílias que precisam de assistência social, mas que não buscam espontaneamente os serviços, visando a garantia de acesso aos direitos e a inclusão na rede de proteção social do SUAS.

Para o efetivo funcionamento do CRAS é imprescindível para o desempenho de suas funções e oferta com qualidade de serviços socioassistenciais, que sejam observados os seguintes elementos: equipe técnica, espaço físico, período de funcionamento e sua identificação.

No que diz respeito ao funcionamento, o CRAS deve ser regular e contínuo, de acordo com as necessidades locais e regionais, sendo recomendado que funcione no mínimo de segunda a sexta-feira, durante 8 horas diárias, 40 horas semanais, compatíveis com a realidade e os fluxos da comunidade atendida.

Vale ressaltar, que o CRAS deve conter explicitamente o Nome "CRAS" seguido pelo nome da localidade, com o uso do logotipo oficial do SUAS e da política pública de assistência social.

Em relação ao espaço físico e organizacional, o CRAS deve ser implantado em locais de fácil acesso para a população, especialmente as mais vulneráveis. É necessário possuir espaços para atendimento individual e familiar, atividades coletivas e administrativas. Bem como, infraestrutura mínima com salas reservadas para atendimentos sigilosos, sala multiuso, banheiros acessíveis, área de recepção e espera.

Quanto a constituição da equipe técnica, necessita ser composta por profissionais de nível superior (assistentes sociais, psicólogos, entre outros) e de nível médio, conforme estabelecido na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB/RH-SUAS).

Por fim, com foco na Proteção Social Básica em atendimento ao público prioritário do SUAS, são ofertados no CRAS os seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- Cadastro Único;
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

2.1 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF é um serviço oferecido pelo CRAS, executado, exclusivamente, pela administração direta. Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover a garantia e aos direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. A oferta desse serviço prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

A concepção da assistência social está baseada em seguranças afiançadas por esta política, ou seja, aquisições sociais que devem ser asseguradas e concretizadas na promoção de suas ações. Constituem as seguranças afiançadas pela assistência social: a acolhida, o convívio familiar e comunitário, a renda, o desenvolvimento da autonomia e a sobrevivência a riscos circunstanciais.

As aquisições sociais no âmbito do PAIF referem-se aos benefícios e avanços alcançados pelas famílias a partir da sua participação em serviços, programas e atividades oferecidos pelo CRAS. Essas aquisições não são unicamente materiais, mas também sociais, visto que contribuem diretamente para o fortalecimento das capacidades familiares e a melhoria da qualidade de vida. Assim, as aquisições sociais afiançadas pelo PAIF estão centradas:

- Segurança de Acolhida: ter acolhida suas demandas e interesses, receber orientações e encaminhamentos, ter acesso a ambiente acolhedor e ter assegurada sua privacidade.
- Segurança de Convívio Familiar e Comunitário: vivenciar experiências que contribuam para os fortalecimentos dos vínculos familiares e comunitários e para a ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades sociais, bem como, ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.
- Segurança de Desenvolvimento da Autonomia: vivenciar experiências potencializadoras para a participação cidadã, para construção de projetos individuais e coletivos, ter acesso a informações e encaminhamentos para políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo, ampliação do universo cultural.

De acordo, com o Caderno de Orientação do PAIF (2009), esse serviço tem como principais objetivos:

- Fortalecer a prevenção dos vínculos familiares e comunitários, partindo do pressuposto de que este é um lugar em que se trocam valores, onde os membros deveriam cuidar e proteger um ao outro, levando, assim, a uma forte sensação de pertencimento. Além de ofertar apoio a famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- Prevenir a violação de direitos, seja na prevenção de situações de vulnerabilidade, como violência, abandono, exploração, trabalho infantil, entre outros;
- Promover a autonomia das famílias, contribui para o desenvolvimento das capacidades das famílias, promovendo sua inclusão e cidadania;
- A promoção de ganhos sociais e materiais às famílias;
- A promoção do acesso a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais;

- Trabalho social com família e território, fortalecendo vínculos, identificando demandas específicas e promovendo ações que incentivem a convivência comunitária e familiar.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), nem todas as famílias residentes nos territórios de abrangência dos CRAS e que vivenciam tais situações precisam ser obrigatoriamente inseridas no PAIF. O atendimento pelo serviço deve ser de interesse e concordância das famílias, precedido da análise da equipe técnica. Dessa forma, o PAIF visa atender, em especial:

- Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS;
- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais;
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros;
- Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social.

As ações principais do PAIF podem acontecer de forma coletiva e individual (acolhida, ações particularizadas, encaminhamentos, oficinas com famílias e ações comunitárias) e devem ser implementadas de forma articulada, planejada e devem ser reavaliadas com determinada frequência. Os maiores benefícios dos grupos são as trocas de experiências e as reflexões proporcionadas a partir dos temas abordados. Podemos elencar como principais ações desenvolvidas no PAIF são:

- Acolhimento e escuta: atendimento inicial para compreender as demandas das famílias.
- Encaminhamentos e acesso a políticas públicas: apoio para garantir direitos e acesso a serviços públicos.
- Oficinas e atividades socioeducativas: ações em grupo que promovem aprendizado, convivência e troca de experiências.

- Acompanhamento familiar: planejamento e execução de estratégias individuais para cada núcleo familiar.
- Articulação com a rede de proteção social: trabalho conjunto com outras políticas públicas e instituições comunitárias.
- Apoio em situações de vulnerabilidade ou emergência social.

O trabalho articulado do PAIF envolve o princípio da centralidade na família, visto que reconhece a família como o núcleo central de atenção, considerando suas diversidades e especificidades. Enfatiza-se a relevância da participação social, incentivo à autonomia, a participação ativa das famílias na formulação de estratégias e no enfrentamento de suas próprias vulnerabilidades. Insta frisar, que as ações do PAIF também englobam o princípio da territorialização, isto é, as atividades do PAIF são planejadas e realizadas considerando as particularidades do território onde as famílias estão inseridas.

Destaca-se como principais áreas de articulação do PAIF:

A. Articulação com a Rede Socioassistencial

- CRAS: como unidade que oferece o PAIF, o CRAS articula o acesso a serviços socioassistenciais de proteção básica;
- CREAS: encaminha famílias para serviços especializados, como no caso de violação de direitos (violência doméstica, trabalho infantil, etc.);
- Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV: promove a participação das famílias em atividades comunitárias para fortalecer vínculos sociais e familiares;
- Acolhimento Institucional: encaminhamentos em casos onde for necessário apoio temporário ou proteção especial.

B. Articulação com a Rede Intersetorial

O PAIF conecta as famílias a outras políticas públicas para promover o acesso aos direitos e à inclusão social:

- Saúde: encaminhamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS), acompanhamento de gestantes e ações de prevenção;
- Educação: apoio ao acesso à escola, prevenção da evasão escolar e inclusão em programas de alfabetização;
- Emprego e Renda: parcerias com serviços de qualificação profissional e programas de inserção no mercado de trabalho;

- Habitação: articulação para acesso a programas habitacionais e enfrentamento de situações de risco ou insalubridade.

C. Articulação Comunitária e Territorial

- Rede Local de Apoio: parcerias com associações de moradores, ONGs, entidades religiosas e outras instituições da sociedade civil;
- Mobilização Comunitária: organização de atividades, encontros e eventos que promovem a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos sociais;
- Identificação de Demandas Locais: trabalhar com lideranças comunitárias para mapear as principais vulnerabilidades da região e propor soluções.

D. Articulação com Benefícios Socioassistenciais

- Inclusão e acompanhamento de famílias no Cadastro Único para programas sociais de benefícios de eventuais e transferência de renda, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Acompanhamento de famílias beneficiárias para que utilizem os benefícios de forma a contribuir para sua autonomia.

A articulação do PAIF é essencial para evitar o isolamento das famílias atendidas e promover o acesso pleno e integral aos seus direitos e rede de serviços. Essa articulação contribui para o fortalecimento da sua proteção social, amplia as possibilidades de transformação social, incentiva o protagonismo das famílias, a promoção da autonomia e melhoria de sua qualidade de vida e o desenvolvimento comunitário. Além disso, a articulação exige o acompanhamento continuado, regular e personalizado, com foco na promoção social e no fortalecimento das potencialidades das famílias.

2.2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um Serviço ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI.

O SCFV pode ser ofertado no CRAS, desde que este tenha espaço compatível para tal, sem prejudicar a oferta do PAIF. Também pode ser realizado em Centros de Convivência – que são unidades públicas ou unidades vinculadas a Organizações da Sociedade Civil - OSC, devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social do município ou Distrito Federal. Quando o SCFV é ofertado no CRAS ou em Centros de Convivência governamentais, diz-se que a execução do Serviço é direta. Quando o SCFV é ofertado em Centros de Convivência de OSC's, diz-se que a execução do Serviço é indireta. Importante ressaltar que todos os grupos do SCFV devem estar referenciados ao CRAS de sua área de abrangência. Assim, mesmo quando o Serviço é executado nos Centros de Convivência – governamentais ou de OSC's, é necessário que sejam estabelecidos fluxos para o compartilhamento regular de informações entre aqueles e o CRAS, de maneira que se preserve o referenciamento do SCFV ao CRAS e a articulação deste com o PAIF ou PAEFI - conforme o caso.

Esse é um Serviço que possui caráter preventivo, protetivo e proativo frente a situações de vulnerabilidades e riscos sociais e também as relacionais que possam resultar em rompimento dos vínculos familiares e comunitários. É um dos serviços que materializam as seguranças socioassistenciais de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento de autonomia, realizando um trabalho para a aquisição de competências pessoais e relacionais pelos participantes.

Cujos objetivos gerais são:

- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

Em face ao exposto, deve-se ressaltar quanto ao público prioritário. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais alguns sujeitos que devem ser especialmente alcançados pelo SCFV, como as pessoas com deficiência e os beneficiários de programas de transferência de renda. A definição desses sujeitos como público a quem se deve especialmente considerar no encaminhamento ao SCFV, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, não impede a participação de outros no Serviço. Isso porque a oferta do SCFV ampara-se na segurança de convívio que a Proteção Social Básica deve proporcionar aos usuários. E esta, por sua vez, fundamenta-se na compreensão de que a dimensão relacional das vivências dos sujeitos pode ser determinante em sua segurança de convívio e, conseqüentemente, em sua proteção ou desproteção social. É importante compreender que o público prioritário para o atendimento no SCFV não é idêntico ao público elencado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Deve-se ter como parâmetro o seguinte entendimento: entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV – que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) – há os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, que são, no momento, os usuários prioritários para o atendimento no SCFV, mas não exclusivos.

Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

- Em situação de isolamento;
- Trabalho infantil;
- Vivência de violência e/ou negligência;
- Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- Em situação de acolhimento;

- Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- Egressos de medidas socioeducativas;
- Situação de abuso e/ou exploração sexual;
- Com medidas de proteção do ECA;
- Crianças e adolescentes em situação de rua;
- Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários são encaminhados ao SCFV pelo técnico de referência do CRAS.

Para tanto, o SCFV é organizado em grupos, conforme a sua faixa etária e as especificidades do ciclo de vida em que estão, que possibilitam de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o sentimento de pertença e identidade, por meio de atividades de natureza lúdica, como as artísticas, culturais, desportivas e esportivas, vivências que auxiliam no desenvolvimento de competências para diferentes dimensões da vida, tais como: aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outros.

O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação do técnico de referência, dos educadores/orientadores sociais e dos usuários. Esse trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos de forma progressiva e em consonância com os eixos norteadores do SCFV.

Quanto aos profissionais de atuação, a equipe de referência, para a oferta deste Serviço, deve ser composta por um profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS para ser referência aos grupos do SCFV é constituída por um técnico de nível superior do CRAS – que poderá ser o assistente social ou o psicólogo ou, ainda, outro profissional que integre esta equipe, conforme a Resolução CNAS nº 17/2011 e também por um profissional de nível médio, sendo esse o educador(a)/orientador(a) social, conforme Resolução CNAS nº 09/2014.

Compete ao profissional de referência além do acompanhamento da execução do Serviço, especialmente por meio de participação sistemática nas atividades de planejamento e assessoria ao educador/orientador social, também assegurar, na prestação do SCFV, a aplicação do princípio da matricialidade sociofamiliar. Este orienta as ações de Proteção Social Básica da assistência social e se relaciona ao fato de que os indivíduos estão vinculados a núcleos familiares com os quais a assistência social pode contribuir, buscando aumentar a sua capacidade protetiva. E compete ao educador/orientador social fazer a mediação dos grupos do SCFV com atuação constante junto aos usuários, sendo responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático.

Já o profissional denominado como “facilitador de oficinas”, de contratação facultativa, usualmente é um prestador de serviços que desenvolve fazeres e práticas junto aos usuários dos serviços socioassistenciais como estratégia para o alcance dos objetivos desses serviços. É possível que atue em parceria com o educador/orientador social, mas sua atuação não deve ser confundida com a do educador/orientador social.

Acerca do percurso, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades do SCFV são organizadas em percursos que garantem aquisições progressivas aos usuários. Um percurso é um roteiro para evidenciar a intenção do SCFV. Define como será desenvolvida a oferta do SCFV, em um período – com início, meio e fim –, considerando até 3 meses de duração. Sendo então, uma forma de organizar, planejar e definir como o Serviço deve ser operacionalizado pelos municípios.

Os percursos são formados por um conjunto articulado de atividades com vistas a desenvolver os eixos norteadores do SCFV, considerando a diversidade de cada território, as características, necessidades e interesses dos usuários de determinada faixa etária, a dinâmica dos contextos locais e as experiências bem-sucedidas que já ocorrem no Serviço. O planejamento das atividades e temas que integram os percursos garante a qualidade no atendimento. A intenção do planejamento é materializar os objetivos de cada percurso, considerando as características e especificidades do ciclo de vida dos participantes e do seu contexto, os recursos existentes, as experiências dos profissionais e a diversidade dos grupos e dos territórios. Para tanto, é importante que os objetivos do percurso estejam claros para a equipe do SCFV – o

educador/orientador social e o técnico de referência do CRAS, e os meios para atingi-los estejam adaptados às características específicas de cada grupo.

Em relação os eixos, o eixo “Eu comigo” visam atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses.

Para o eixo “Eu comigo”, o SCFV propõe atividades que contribuam no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.

O eixo “Eu com os outros” enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade.

E o eixo “Eu com a cidade” propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

Além dos eixos apresentados, para o trabalho com crianças de 0 a 6 anos há um eixo específico que contempla as características dessas etapas da vida. Que é o eixo “Eu com quem cuida de mim”, que evidencia o objetivo do Serviço de estimular o desenvolvimento de competências para o exercício de uma parentalidade protetiva pelos(pelas) cuidadores(as) das crianças.

Por fim, após desempenhar todo esse trabalho ele precisa ser informado ao Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), que é uma ferramenta da gestão de SCFV, por meio da qual são realizados o acompanhamento e o monitoramento do Serviço executado pelos municípios, assim como a aferição dos atendimentos realizados, para fins de cálculo do cofinanciamento federal. O SISC está disponível, ininterruptamente, para inserção e consulta dos dados dos usuários atendidos no SCFV. Para acessar o sistema, é necessário ter login e senha. O gestor municipal poderá delegar perfil de acesso ao SISC a outros profissionais por meio do Sistema de Autenticação e Autorização (SAA).

A responsabilidade de incluir e alterar dados e informações (alimentação do sistema) será sempre do gestor municipal, mesmo que ele autorize terceiros para o preenchimento, conforme estabelece a política de senhas dos usuários de sistemas do SAA. É importante manter sempre atualizadas as informações dos usuários do SCFV no SISC, de forma que os registros correspondam à realidade da oferta do Serviço no município.

E para que esse registro seja realizado com êxito Todos os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverão ser reunidos em grupos, organizados por faixa etária, os quais deverão estar obrigatoriamente, referenciados a um CRAS do município quando fizer o registro no SISC. A vinculação do usuário ao grupo será feita por meio do Número de Identificação Social (NIS), que é obtido por meio do cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais. Caso o usuário não possua NIS, será admitido o seu cadastro provisório, por meio de funcionalidade própria no sistema.

2.3 Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas

Este Serviço foi concebido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009), a partir da revisão conceitual e das discussões ocorridas na Câmara Técnica da Comissão Intergestores Tripartite/CIT/2009, que promoveu um longo e intenso debate sobre algumas experiências municipais relacionadas à execução do Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência.

Dessa forma, na Tipificação, foram concebidos dois serviços distintos: o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, sob organização territorial da Proteção Social Básica, e o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, concebido à luz do enfoque conceitual da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

À Assistência Social cabe, portanto, organizar ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como contribuir com a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade.

Conforme o Caderno de Orientações Técnicas: Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas (2017), as atividades do Serviço no ambiente domiciliar pressupõem um espaço mais tranquilo e confortável para o usuário e seus familiares que apresentam dificuldades de locomoção ou estão vivenciando singularidades que as impedem ou dificultam o acesso à rede, favorecendo o apoio e a orientação quanto aos seus direitos e planejamentos da rotina da vida diária, e suporte temporário enquanto superam as situações de risco e vulnerabilidade.

Finalidade do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais define a seguinte finalidade para o Serviço: [...] prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa à garantia de direitos, o desenvolvimento de

mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento (MDS, 2009, p. 16).

Usuários do Serviço:

São usuários do Serviço as pessoas com deficiência (em qualquer faixa etária) e as pessoas idosas (com 60 anos ou mais), que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inclusão, autonomia, independência, segurança, usufruto de direitos, de participação plena e efetiva na sociedade e de processos de habilitação e reabilitação à vida diária e comunitária.

- ☞ Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- ☞ Membros de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda.

Características do Serviço:

- Caráter preventivo, ou seja, suas ações estarão sempre ressaltando a prevenção de riscos sociais e violações de direitos. Prevenir tem o sentido de precaver-se, antecipar-se, dispor as coisas de sorte que se evite que algo aconteça.
- Proteção social proativa, compreendida no sentido de ir ao encontro das pessoas no domicílio, pautada na dimensão ética de incluir sem ser invasivo. O serviço não se realiza nos intramuros dos espaços-base de sua oferta. É necessário conhecer a dinâmica do cotidiano das pessoas, antecipando-se aos riscos pessoais e sociais.
- Proteção como processo indissociável do cuidado: para proteger é importante cuidar, “tomar cuidados”. O cuidado é mais que uma relação pautada na atenção e na acolhida, requer dedicação, presença na rotina, preocupação e, especialmente, corresponsabilidade e zelo com o bem-estar do outro. O cuidado revela modos de vida particulares. Particularidades que se refletem na dinâmica das famílias, considerando sua cultura.

- Valorização do ambiente do domicílio como espaço de acesso a direitos socioassistenciais: espaço que permite aproximação do Serviço com os contextos familiares e territoriais e que possibilita o atendimento de singularidades dos usuários e a maior compreensão dos saberes e potenciais intrafamiliares, respeitado a perspectiva de valorização do protagonismo e das competências das famílias no exercício da proteção e do cuidado à pessoa com deficiência e à pessoa Idosa.
- Acesso a ações e serviços públicos, compreendido como direito de cidadania, seja por meio da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e dos órgãos de defesa de direitos. Essa característica vincula-se ao reconhecimento da incompletude do Serviço, tanto frente às demandas pela garantia de direitos quanto frente ao princípio da proteção integral, que considera a indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos - civis e políticos, sociais, econômicos e culturais.
- Complementação ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF): este caráter de complementariedade reafirma o lugar que a matricialidade sociofamiliar ocupa na estruturação do SUAS. A família, nas suas diversas configurações, é central no âmbito das ações da política de assistência social como espaço privilegiado e insubstituível de proteção, socialização e provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida, sobretudo, pelo Estado.

São objetivos do Serviço:

- I. Prevenir agravos que possam desencadear o rompimento de vínculos familiares e sociais;
- II. Prevenir confinamento de idosos e/ou de pessoas com deficiência;
- III. Identificar situações de dependência;
- IV. Colaborar com redes inclusivas no território;
- V. Prevenir o abrigamento institucional de pessoas com deficiência e/ ou pessoas idosas com vistas a promover a sua inclusão social;
- VI. Sensibilizar grupos comunitários sobre direitos e necessidades de inclusão de pessoas com deficiência e pessoas idosas, buscando a desconstrução de mitos e preconceitos;
- VII. Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos das pessoas com deficiência e pessoas idosas, de suas famílias e da comunidade no processo de habilitação, reabilitação e inclusão social;

- VIII. Oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã;
- IX. Incluir usuários e familiares no sistema de proteção social e serviços públicos, conforme necessidades, inclusive pela indicação de acesso a benefícios e programas de transferência de renda;
- X. Contribuir para resgatar e preservar a integridade e a melhoria de qualidade de vida dos usuários;
- XI. Contribuir para a construção de contextos inclusivos.

3. Programas de Assistência Social

3.1 Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho

O Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho foi instituído pelo Governo Federal através da Resolução nº 18, de 24 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e se propõe a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. O Programa ACESSUAS Trabalho possui caráter de cofinanciamento federal com repasse aos municípios, sendo atribuição do Estado realizar o assessoramento e monitoramento municipal, no que diz respeito ao atingimento da meta física e financeira pactuados.

O Programa ACESSUAS Trabalho tem vigência até o ano de 2026, conforme constante na Resolução CNAS nº 49, de 23 de novembro de 2021. Para isso, as ações do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS Trabalho devem buscar a integração com a rede socioassistencial em outras políticas e a promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários, a partir de atividades de empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes.

O Programa ACESSUAS Trabalho integra as ofertas da Proteção Social Básica e, portanto, deve estar vinculado a ela. É desenvolvido com vistas a qualificar o trabalho social com os usuários e as famílias atendidas/acompanhadas no PAIF e/ou no PAEFI, constituindo-se, assim, em mais uma iniciativa do SUAS que reforça as ações de fortalecimento da função protetiva das famílias, e de

proteção e prevenção contra a violação de direitos. Visto que o conceito de Mundo do Trabalho integra diferentes dimensões da vida cidadã, anseios individuais e coletivos, é atribuição da Assistência Social viabilizar a mobilização social, a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao Mundo do Trabalho.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SETADES, realizou a adesão ao Programa ACESSUAS Trabalho em 29 de agosto de 2018, após abertura de expansão federal por meio da Resolução CNAS nº 13/2018 e por aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo (CEAS/ES), por meio da Resolução CEAS/ES nº 414, de 21 de agosto de 2018.

O Programa ACESSUAS Trabalho no Estado do Espírito Santo tem a adesão de 27 (vinte e sete) municípios, sendo estes: Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Fundão, Ibirapu, Jaguaré, Linhares, Marataízes, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Muqui, Piúma, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Mateus, Serra, Sooretama, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Velha e Vitória.

O Programa ACESSUAS Trabalho tem como sujeitos preferenciais as populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, com idade de 14 (quatorze) a 64 (sessenta e quatro) anos, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, atendidas em programas de transferência de renda, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com prioridade para:

- I - Pessoas com deficiência, em especial beneficiárias do BPC;
- II - Migrantes e refugiados, em especial os que se encontram em serviço de acolhimento;
- III - Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;
- IV - Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- V - Adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
- VI - Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade e indivíduos egressos do sistema penal;
- VII - Pessoas retiradas do trabalho escravo e do tráfico de pessoas;
- VIII - Mulheres em situação de violência;
- IX - População em situação de rua; e
- X - População de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo e assexuais – LGBTQIAPN+.

Para o alcance até o ano de 2026, o Estado, através dos municípios que aderiram ao programa, pactuou como meta física o alcance total de 38.300 usuários a serem atendidos. A adesão por microrregião do ES está distribuída da seguinte forma:

- Microrregião Metropolitana: 06 municípios;
- Microrregião Litoral Sul: 04 municípios;
- Microrregião Central Sul: 03 municípios;
- Microrregião Rio Doce: 03 municípios;
- Microrregião Centro-Oeste: 03 municípios;
- Microrregião Nordeste: 03 municípios;
- Microrregião Central Serrana: 02 municípios;
- Microrregião Sudoeste Serrana: 01 município;
- Microrregião Caparaó: 01 município;
- Microrregião Noroeste: 01 município.

Dessa maneira, o estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES tem a responsabilidade de acompanhar a execução do Programa nos municípios do Espírito Santo. Nesse sentido, cabe a Gerência de Proteção Social Básica monitorar e assessorar os municípios adesos ao Programa ACESSUAS Trabalho, através das seguintes ações:

- Ofertar apoio técnico ao município, principalmente em relação à articulação com diversos setores e políticas;
- Acompanhar e monitorar a execução do Programa nos municípios;
- Apoiar de forma sistemática, os municípios no cumprimento das metas do Programa;
- Assessorar e apoiar na articulação com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades oferecidas no território e;
- Demais ações específicas que se fizerem necessárias.

A Responsabilidade do Cofinanciamento Estadual

O cofinanciamento é o financiamento compartilhado entre os entes da federação através de transferências regulares e automáticas entre os fundos da assistência social o que proporciona a concretude da política e têm grande importância na garantia dos direitos sociais. O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais

ocorre por meio do bloco de financiamento da Proteção Social Básica e do bloco de financiamento da proteção social especial de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. Consiste em destinar recursos próprios para apoiar a manutenção e ampliação da rede socioassistencial, complementando os repasses da União e atendendo necessidades locais.

A lei estadual nº 9.966 que dispõe sobre sistema único de assistência social no Espírito Santo evidencia, em seu artigo 8, que compete ao estado, através do órgão gestor da política de assistência social a destinação de recursos financeiros para os fundos municipais de assistência social para participação no custeio de benefícios eventuais e no cofinanciamento, por meio de transferência obrigatória automática e regular, dos serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito local. Por meio desta lei, o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) foi regulamentado e passou a ser um instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo financiar as ações na área de assistência social. Por meio dele é realizada a disponibilidade de recursos aos municípios o que é imprescindível para a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

3.2 Política Estadual de Redução da Pobreza no Espírito Santo, sob a denominação de Programa Incluir - Projeto Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares Municipais

Como Política Estadual de Redução da Pobreza, o Espírito Santo instituiu o Programa Incluir, por meio da Lei Nº 9.752 de 16 de dezembro de 2011 com foco prioritário na extrema pobreza e finalidade de reduzir, de forma sustentada, os índices de pobreza da população do Estado, visando a garantia do direito humano à alimentação, ao acesso à educação, à saúde e a iniciativas de geração de trabalho e renda e demais políticas públicas oferecidas pelo Estado.

O Programa Incluir prevê o Cofinanciamento Estadual voluntário para os Fundos Municipais de Assistência Social utilizando o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCOP), com a finalidade de contratação de equipe técnicas complementares municipais, inicialmente, para atuação no PAIF. Em 2019, o Programa foi submetido à revisão, o que resultou no redirecionamento dos seus eixos norteadores, bem como na ampliação do cofinanciamento das equipes complementares municipais, conforme estabelecido na Portaria nº 081-S, de 27 de julho de 2021, para atuação direta no PAIF, Mobilização do Mundo

do Trabalho (caráter obrigatório) e Centro Pop, visando a execução das ações do Programa Incluir no âmbito municipal do SUAS.

Na legislação que institui o Programa Incluir, é possível se apropriar dos objetivos e diretrizes que dão sustentação ao programa. Assim como, encontra-se disponível no sítio eletrônico da SETADES (<https://setades.es.gov.br>) o Procedimento Operacional Padrão que especifica acerca das regras de adesão, atribuições da unidade gestora, da unidade executora e metodologia de execução do Programa Incluir.

Os eixos estruturantes têm direcionado as ações das equipes técnicas contratadas pelos municípios, a partir de então, passaram a ser: Proteção Social e Promoção ao Mundo do Trabalho. O eixo Proteção Social corresponde a ações que visam:

- Promover a reflexão sobre a realidade dos indivíduos e das famílias;
- Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social;
- Construir novos projetos de vida;
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Desenvolver potencialidades nos sujeitos, famílias e comunidades.

As referências de orientações técnicas que norteiam a diretriz para execução do eixo da proteção social são as publicações e apoios técnicos ofertados pelos entes públicos (União e Estado). Informações detalhadas sobre orientações técnicas estão descritas no item Materiais de Orientações Técnicas Publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS.

Já as ações do eixo Promoção ao Mundo do Trabalho, buscam:

- Promover a integração das famílias em situação de extrema pobreza ao Mundo do Trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social;
- Desenvolver habilidades necessárias e fornecer orientações que promovam ao público prioritário o acesso ao Mundo do Trabalho;
- Promover o acesso a oportunidades ligadas à inclusão produtiva, como, por exemplo, o acesso ao ensino formal, a cursos de qualificação profissional, a emprego e atividades de geração de renda, como empreendedorismo e ações de economia solidária;

- Promover o acesso aos programas e serviços da Assistência Social e de outras políticas públicas.

Vale ressaltar, que o eixo Promoção ao Mundo do Trabalho tem como referência de atuação o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho, uma iniciativa do Governo Federal que busca a autonomia das famílias usuárias da política de Assistência Social, por meio da integração ao mundo do trabalho, através de ações integradas e articuladas voltadas para a garantia dos direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Visto que o conceito Mundo do Trabalho integra diferentes dimensões da vida cidadã, anseios individuais e coletivos, é atribuição da Assistência Social viabilizar a mobilização social, a promoção do protagonismo, a participação cidadã e a mediação do acesso ao Mundo do Trabalho.

Para isso, as equipes técnicas contratadas com o recurso do cofinanciamento são orientadas a:

- Reconhecer as especificidades do público atendido e do território;
- Reconhecer as vulnerabilidades e potencialidades individuais e coletivas, a fim de construir estratégias para a promoção da autonomia, do protagonismo e da participação cidadã;
- Desenvolver ações planejadas com intencionalidades e objetivos específicos;
- Desenvolver habilidades necessárias para a promoção da autonomia no público prioritário;
- Mediar o acesso a serviços, direitos e benefícios da rede socioassistencial e de outras políticas;
- Fortalecer a intersetorialidade, atendendo às múltiplas necessidades de indivíduos e famílias em situação de pobreza, de forma a garantir o acesso à rede de políticas públicas;
- Informar e encaminhar para oportunidades de inclusão produtiva no Mundo do Trabalho.

Por fim, para execução dos eixos de atuação do Programa Incluir, as ações das equipes complementares e serviços ofertados devem trabalhar de maneira integrada e articulada entre as unidades socioassistenciais e as demais políticas

públicas, como saúde, educação, habitação e trabalho, para ampliar a proteção social e promover a inclusão das populações vulneráveis.

Para acompanhamento dos editais de adesão, portarias vigentes, pactuação de adesão, procedimento padrão operacional e municípios adesos, recomendamos a consulta no site eletrônico da SETADES: <https://setades.es.gov.br/equipessincluir>

3.3 Programa Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades Públicas da Assistência Social

O Programa Estruturante de construção, reforma e/ou ampliação das unidades públicas de equipamento da assistência social consiste em um Cofinanciamento Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para obras no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - CENTRO POP, Centro de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos e Unidade de Acolhimento Institucional de forma voluntária.

A SETADES, como unidade gestora do Programa, compete a conferência e homologação de documentação dos municípios no período de adesão; realização da transferência do recurso; monitoramento da execução e aprovação da prestação de contas. Para o desenvolvimento do Programa, faz-se necessário a articulação intrasetorial na Secretaria, principalmente, entre os setores da GPSB e Engenharia.

Os recursos repassados do FEAS para os Fundos Municipais visam a estruturação da rede socioassistencial, o aprimoramento da capacidade instalada e o fortalecimento do SUAS, devendo ser utilizados exclusivamente para execução da obra, instalações, pavimentação, drenagem, saneamento, e demais infraestruturas físicas, meios e recursos técnicos e tecnológicos, incluindo planos, estudos e projetos, necessários à construção, reforma e ampliação para garantir o seu pleno funcionamento.

O monitoramento do Programa será realizado pela SETADES de ofício, por meio de apoios técnicos, visitas técnicas, contatos, atendimentos online, solicitação de documentos ou de relatórios periódicos.

Para acompanhamento dos editais de adesão, portarias vigentes, pactuação de adesão e municípios adesos, recomendamos a consulta no site eletrônico da SETADES: <https://setades.es.gov.br/construcao-reforma-e-ou-ampliacao>

4. Orientações Técnicas Publicados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/MDS

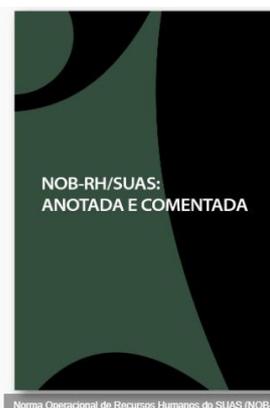
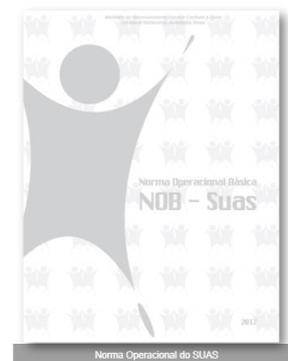
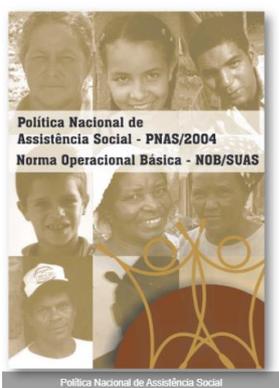
O apoio técnico da Rede SUAS é um conjunto de ações que visam orientar os municípios e estados sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O apoio técnico da Rede SUAS inclui:

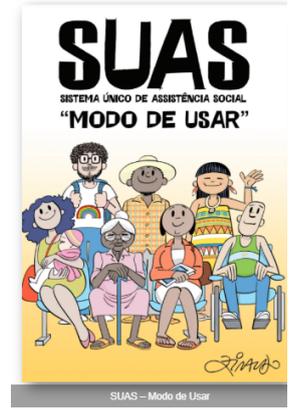
- Orientações sobre operacionalização, gestão, controle social, financiamento, benefícios, serviços e programas
- Suporte técnico na preparação e resposta a eventos adversos
- Fomento à troca de experiências

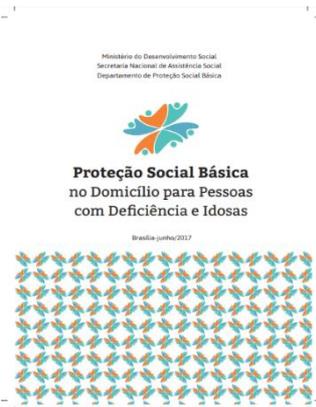
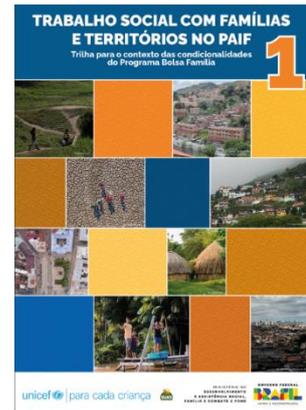
Abaixo seguem as orientações pertinentes da Proteção Social Básica.

4.1 Cadernos de Orientação da Proteção Social Básica publicados - MDS:

Para acessar outras publicações do MDS sobre a Política de Assistência Social acesse: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/>
<https://blog.mds.gov.br/redesuas/apoio-tecnico-2/>







4.2 Vídeos de Orientação da Proteção Social Básica publicados pelo MDS:

Para acessar outras publicações do MDS sobre a Política de Assistência Social <https://www.youtube.com/@ComunicaSUAS/playlists>

SNAS | Rede SUAS
 @ComunicaSUAS · 32,3 mil inscritos · 260 vídeos
 Canal criado pela Coordenação de Processos Comunicacionais em Rede, da Secretaria N... mais
 blog.mds.gov.br/redeuas e mais 1 link

Inicio Vídeos Shorts Ao vivo **Playlists** Comunidade

Playlists criadas

- ANO TÉCNICO** - 16 vídeos
- FORSUAS** - 4 vídeos
- Módulo Especial de Apoio Técnico sobre benefícios eventuais** - 16 vídeos
- Plano Nacional de Convivência Familiar e ...** - 7 vídeos
- Dados de atendimento no SUAS** - 18 vídeos
- Proteção Social Especial do SUAS** - 23 vídeos
- COMO INSERIR UMA ENTIDADE NO GNEAS** - 7 vídeos
- PREENCHIMENTO GNEAS SUAS 2020** - 9 vídeos
- INOVÇÃO DA PORTARIA** - 23 vídeos
- CIT - Comissão Intergestores Tripartite** - 20 vídeos
- SITUAÇÃO DE ESTIAGEM** - 32 vídeos
- Rede Privada do SUAS** - 7 vídeos
- Dados, Informações** - 9 vídeos
- Benefícios Assistenciais** - 23 vídeos
- SNAS** - 46 vídeos
- SUAS mais Acessível** - 7 vídeos
- SUAS - Passado, Presente, Futuro** - 27 vídeos

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília: MDS, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cadernos/orientacoes_cras.pdf

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS**. Brasília: MDS, 2004.
Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf

BRASIL. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

BRASIL. **NOB-RH/SUAS Anotada e Comentada**. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/NOB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

BRASIL. **Orientações Técnicas para o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO**. Brasília, DF: MDS, 2021. Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes/desenvolvimentosocial/Caderno_Orientacoes_Tecnicas_Acessuas_Trabalho_2022.pdf

Brasil. **Orientações técnicas: Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos**. Brasília, DF: MDS, 2017. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/assistencia_social/caderno_PSB_idoso_pcd_1.pdf

BRASIL. **Caderno de orientações técnicas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos**. Brasília, DF: MDS, 2021. Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/wp-content/uploads/2021/08/Caderno-de-Orientacoes-Tecnicas-do-SCFV-para-Criancas-de-0-a-6-Anos-1.pdf>

ESPÍRITO SANTO. **Lei nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011.** Cria a Política Estadual de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa Incluir e dá outras providências. Vitória:

Assembleia Legislativa, [2024]. Disponível em:

<https://www3.al.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/html/LO9752.html#:~:text=Lei%20n%C2%BA%209.752&text=Cria%20a%20Pol%C3%ADtica%20Estadual%20de,INCLUIR%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.>

ESPÍRITO SANTO. **Portaria nº 081-S, de 27 de julho de 2021.** Institui o Cofinanciamento Estadual do Programa Incluir para os Fundos Municipais de Assistência Social, com a finalidade de contratação de equipes para atuar na execução das ações do Programa Incluir no âmbito municipal do SUAS.

Disponível em:

<https://setades.es.gov.br/Media/Seadh/Legisla%C3%A7%C3%A3o/Portaria2021/PORTARIA%20N%C2%BA%20081-S,%20de%2027%20DE%20JULHO%20DE%202021.pdf>

Contatos da GPSB - Espírito Santo

<https://setades.es.gov.br>

(27) 3636-6839 / 6840 / 6841

gpsb@setades.es.gov.br